



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, nomeado pelo Ato da Mesa nº 006/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo em 03 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 289.427-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão nº 90002/2025 (EDITAL Nº 02/2025)**, na forma **eletrônica**, para registro de preços, Processo Administrativo nº **795/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Estadual nº 43.759, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as demandas desta Casa Legislativa, especificado (s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 90002/2025 (EDITAL Nº 02/2025)**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 53.571.459/0001-01
ENDEREÇO: Rodovia BR 423, s/n, Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, lote R, Bairro: Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-000	
E-MAIL: elloelladistribuidora@hotmail.com	TELEFONE: (87)3025-0632 e (87) 98836-3257
REPRESENTANTE LEGAL: Letícia Rabelo Ferreira	RG nº 40072029 SDS/AL e CPF nº 136.619.234-63

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	202489	APONTADOR LÁPIS. Material: metal; tipo: escolar cor: azul; tamanho: médio.	Caixa	09	LEONORA	21,60	194,40



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Embalagem com 24 unidades.					
03	400911	BORRACHA APAGADORA ESCRITA. Material: borracha comprimento: 35 mm; largura: 14 mm; altura: 7 mm; cor: azul e vermelha; características adicionais: chanfrada nas duas extremidades; aplicação: para lápis e tinta. Embalagem com 40 unidades.	Caixa	10	REDBOR	25,20	252,00
05	289389	CANETA ESFEROGRÁFICA. Material: plástico; quantidade de cargas: 1 (um); material ponta: latão com esfera de tungstênio; tipo escrita: média; cor tinta: azul; características adicionais: corpo cilíndrico, transparente, carga removível. Embalagem com 50 unidades.	Caixa	10	COMPACTOR	32,40	324,00
06	289585	CARTOLINA. Material: celulose vegetal; gramatura: 150 g/m2; comprimento: 660 mm; largura: 500 mm; cor: branca; tipo: cartão. Embalagem com 100 folhas.	Pacote	30	BIGNARDI	80,00	2.400,00
07	271777	CLIFE. Tamanho: 3/0; material: metal; formato: paralelo. Embalagem com 50 unidades.	Caixa	150	ECOCLIPS	2,52	378,00
08	271779	CLIFE. Tamanho: 8/0; material: metal; formato: paralelo.	Caixa	50	ECOCLIPS	2,60	130,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Embalagem com 25 unidades.					
10	309213	COLCHETE. Material: latão; tipo: gancho; tamanho: nº 10; tratamento superficial: niquelado. Embalagem com 72 unidades.	Caixa	30	ACC	11,52	345,60
12	419309	COPO DESCARTÁVEL. Material: poliestireno; capacidade: 50 ml; aplicação: café; características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865; cor: branco. Embalagem com 50 unidades.	Caixa	100	CRISTAL COPOS	113,40	11.340,00
13	394475	CORRETIVO LIQUIDO. 18 ml, a base de água, secagem rápida, não tóxico, aplicação em papel. Embalagem com 12 unidades.	Caixa	04	GLINORTE	18,00	72,00
14	459301	ENVELOPE. Material: offset; modelo: ofício; tamanho (cxl): 114x229mm; gramatura 75gm/2; características adicionais: impressão personalizada. Embalagem com 1000 (mil) unidades.	Caixa	04	R2M	133,20	532,80
15	625968	ENVELOPE. Material: sulfite, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 260 x 360 mm; cor: amarelo; gramatura: 80 g/m2; características adicionais: impressão personalizada.	Caixa	06	R2M	157,50	945,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Embalagem com 250 unidades.					
17	612603	EXTRATOR. Material: aço inoxidável; comprimento corpo: 90mm; bastão: 92mm mm aplicação: extrator de tubos quebrados características adicionais: 1/2" - 3/4". Embalagem com 12 unidades.	Caixa	06	LYKE	23,40	140,40
18	626116	FITA ADESIVA. Material: polipropileno; tipo: durex; largura: 12 mm; comprimento: 30 m; cor: transparente. Embalagem com 20 unidades.	Pacote	10	EUROCEL	22,50	225,00
19	284325	FITA ADESIVA TIPO DUREX. Material: polipropileno, transparente, tipo: monoface; largura: 48 mm; comprimento: 45 m; cor: incolor; aplicação: multiuso. Embalagem com 25 unidades.	Pacote	15	EUROCEL	112,50	1.687,50
20	391988	FITA ADESIVA. Material: crepe; tipo: monoface; largura: 48 mm; comprimento: 50 m; cor: bege. Embalagem com 25 unidades.	Pacote	20	EUROCEL	266,40	5.328,00
24	288724	LÁPIS PRETO. Material corpo: madeira; diâmetro carga: 2 mm; dureza carga: 2b; características adicionais: para desenho; material carga: grafite. Embalagem com 50 unidades.	Caixa	04	LEONORA	27,00	108,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	483474	LIVRO ATA. Material: papel off-set; quantidade folhas: 100 un; gramatura: 63 g/m2; comprimento: 300 mm; largura: 210 mm; características adicionais: folhas pautadas sem margem, capa dura; data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	05	BAAG	122,40	612,00
32	357412	LIVRO ATA. Material: papel off-set; quantidade folhas: 200 un; gramatura: 56 g/m2; comprimento: 300 mm; largura: 205 mm; características adicionais: capa de papelão plastificado 700 g/m2 preta. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	05	BAAG	252,00	1.260,00
33	284334	LIVRO PROTOCOLO. Quantidade de folhas: 100 fl; comprimento: 210 mm; largura: 150 mm; características adicionais: numeradas sequencialmente; material capa: papelão; gramatura folhas: 56 g/m2; material folhas: papel off-set. Embalagem com 10 unidades.	Pacote	08	BAAG	94,50	756,00
47	411718	TINTA PARA CARIMBO auto entintado, com 40ml, na cor preta. Embalagem com 12 unidades.	Caixa	03	GRAMP LINE	13,77	41,31
48	402876	MOLHA-DEDOS, material base: plástico; material carga:	Und	10	BRW	3,87	38,70



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		esponja; tamanho: único; características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm; formato: redondo; uso: água ou glicerina líquida.					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.110,71 (VINTE E SETE MIL CENTO E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa da Paraíba.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, art. 7º, inciso XI, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2822/2021 – Plenário.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no endereço eletrônico www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes.

João Pessoa, 05 de junho de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
Letícia Rabelo Ferreira
Fornecedor